

000016
~~000004~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N. 5- PRES/TRJEF de 31 de março de 2006.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª. TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA,


CONSIDERANDO a implantação dos autos virtuais nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

1. As intimações das decisões proferidas em autos virtuais, no âmbito das Turmas Recursais, por Relator ou em sessão de colegiado, será promovida por meio eletrônico, observadas as normas específicas vigentes, não lhes sendo aplicável o disposto no item 4 da Ordem de Serviço n.º 3 de 5 de dezembro de 2003,

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2006.


FÁTIMA MARIA NOVELINO SEQUEIRA
Presidente - Turma Recursal